



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA**

EDITAL N° 001/2026

Coordenador de Gestão Pedagógica (antigo Professor Coordenador)

Ano letivo de 2026

A Direção da EE. Monsenhor Pirmino Antonio Schimtd, em Marília, Unidade Regional de Ensino de Marília, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021 e LC 1374/2022, torna pública a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de **Coordenador de Gestão Pedagógica**, junto à EE. Monsenhor Pirmino Antonio Schmidt, em Marília, à Rodovia Br 153 – km 221 – Fazendo do Estado – Marília/SP, Fone (14) 99713 4305.

I – DA INSCRIÇÃO – Presencial ou Digitalmente através do e-mail: e033789p@educacao.sp.gov.br

II – PERÍODO: de 04 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2026 – das 8h00 às 23h00, de segunda a sexta, na unidade escolar ou digitalmente, até 10 de fevereiro, às 23h59min.

III – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica nas unidades escolares das Diretorias de Ensino:

1 – ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

2 – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

3 – ser portador de diploma de Licenciatura Plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da unidade escolar.

...

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA**

apresentação de anuênciia expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Se de forma digital, digitalizar e juntar num único documento no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para Unidade Escolar.

- 1 – RG e CPF;
- 2 – Comprovação do atendimento dos itens I e II do Artigo 7º, da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021: Declaração da Escola sede ou tela do GDAE e Diploma e Histórico;
- 3 – Currículo Acadêmico, conforme § 2º, artigo 8º, da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

V – DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

VI – DA DESIGNAÇÃO

A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica (Ato da Dirigente Regional de Ensino) está condicionada à atribuição das aulas do indicado.

VII – ESCOLAS COM VAGAS

1. EE MONSENHOR PIRMINO ANTONIO SCHMIDT

ROD. BR 153 – KM 221 – FAZENDA DO ESTADO – MARILIA/SP

Telefone: (14) 99713 4305

Horário de Atendimento: 8h00 às 23h00

e-mail: e033789p@educacao.sp.gov.br

Vaga: 01 Coordenador de Gestão Pedagógica (antigo Professor Coordenador)

Marília, 04 de fevereiro de 2026.

Sandra Valéria Spila Caldeira

Diretor de Escola/Diretor Escolar